Projeto considerado Objeto de deliberação
Garça, 02 de fevereiro de 2015
PRESIDENTE

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, em seus artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput", submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 02/2015, a fim de efetuar alterações pontuais na legislação que regra os procedimentos internos desta Casa de Leis.

O texto proposto pretende conferir ao Presidente do Poder Legislativo o mesmo tratamento que atualmente é dado ao Chefe do Poder Executivo no que diz respeito a ausências do Município. Atualmente, o §1º do artigo 25 do Regimento Interno desta Câmara Municipal estabelece que o Chefe do Poder Legislativo deverá passar o exercício da Presidência ao Vice-Presidente ou, na ausência deste, ao 1º Secretário, sempre que for se ausentar do Município por período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

No entanto, o tempo atualmente previsto é bastante exíguo, e está muito aquém dos 15 dias previstos em situações idênticas ao Prefeito Municipal, conforme previsão do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal ("Art. 79. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze dias consecutivos, sob pena de perda do cargo"). Ademais, período tão curto pode até mesmo trazer inconvenientes para o ideal gerenciamento dos trabalhos do Poder Legislativo, já que poderão ocorrer trocas desnecessárias no exercício da Presidência. Sendo assim, o que se busca é realizar a alteração de tal prazo para que pequenas ausências do Presidente da Câmara Municipal, que não ensejam maiores dificuldades na administração deste Poder Legislativo, não tenham que acarretar a necessária passagem do exercício ao Vice-Presidente ou mesmo ao 1º Secretário.

Dada a importância para uma melhor organização dos trabalhos da Presidência, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 2 de fevereiro de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41965
Projeto de Resolução 0002-2015
02/02/2015 16:[illegible]:18
Antonio Marcos Pereira

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2015

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO O PÉRIODO MÁXIMO DE AUSÊNCIA DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do artigo 25 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.**

§1º Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente ou, na ausência deste, ao 1º Secretário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de fevereiro de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto Resolução 02/2015
Entrada / Início da Tramitação: dia 02 de Fevereiro de 2015.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 01ª Sessão Ordinária, 02/02/15

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Mesa Diretora

Tipo da Propositura: () Proposta de Emenda à Lei Orgânica
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Lei
(X) Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Outro (_____)

Turnos de Votação: () Um (X) Dois
Fundamentação Legal: art. 237, §1º, "d", RI

Quórum de Votação:() Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços do total – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: art. 52, §1º, IV, RI

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Paulo André Faneco (membro), Francisco Christóforo Júnior (membro).
Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Lineu Guimarães Filho (membro), Júlio Marcondes de Moura Filho (membro).
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho "Barbeiro" (membro), Antônio Franco dos Santos "Bacana" (membro).
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Aparecido da Silva "Zelito" (membro), Vanderlei Ferreira (membro).
Relator Responsável: _____

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico

Parecer Jurídico

(PJ 05/2015)

Ref.: Projeto de Resolução n.º 02/2015 – considerações jurídicas.

Venho, por meio deste, apresentar considerações jurídicas acerca do Projeto de Resolução n.º 02/2015, por meio do qual a Mesa Diretora pretende alterar o Regimento Interno no que concerne ao exercício da Presidência do Poder Legislativo quando o Presidente ficar ausente do Município.

Conforme disposto expressamente no artigo 22, III, "a", do Regimento Interno, compete à Mesa Diretora:

> "III - propor projetos de resolução dispondo sobre:
>
> a) sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (art. 51, IV, CF e art. 17, VI, LOM)"

Dessa forma, haja vista que a Mesa Diretora possui poderes para realizar as mudanças propostas no Projeto de Resolução ora analisado, quais sejam, alterar a quantidade de dias que o Presidente pode ficar ausente do Município sem que tenha que passar o exercício ao Vice-Presidente, faço o presente Parecer Jurídico no sentido de considerar legal e constitucional o Projeto de Resolução n.º 02/2015.

Garça/SP., 03 de fevereiro de 2015.

Adalberto Augusto Salzedas Júnior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2015. PARECER Nº. 009/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 002/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual propõe alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, modificando o período máximo de ausência do Presidente da Câmara Municipal.

O texto propõe conferir ao Presidente do Poder Legislativo o mesmo tratamento que atualmente é dado ao Chefe do Poder Executivo no que diz respeito a ausências do Município.

Atualmente, o §1º do artigo 25 do Regimento Interno desta Câmara Municipal estabelece que o Chefe do Poder Legislativo deverá passar o exercício da Presidência ao Vice-Presidente ou, na ausência deste, ao 1º Secretário, sempre que for se ausentar do Município por período superior a 48 (quarenta e oito) horas. No entanto, o tempo atualmente previsto é bastante exíguo, e está muito aquém dos 15 dias previstos em situações idênticas ao Prefeito Municipal, conforme previsão do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal ("Art. 79. O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de quinze dias consecutivos, sob pena de perda do cargo").

Sendo assim, o que se objetiva é realizar a alteração de tal prazo para que pequenas ausências do Presidente da Câmara Municipal, que não ensejam maiores dificuldades na administração deste Poder Legislativo, não tenham que acarretar a necessária passagem do exercício ao Vice-Presidente ou mesmo ao 1º Secretário.

Voto do Relator

A Mesa Diretora, propôs a pontual alteração na legislação que regra os procedimentos internos da Câmara Municipal de Garça, tendo como fulcro os poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, em seus artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput".

A mudança proposta, portanto, não apresenta problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.É o parecer.

S. das Comissões, 4 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Resolução nº 002/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL	VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO
VEREADOR	SIM NÃO	SIM/NÃO SIM/NÃO SIM/NÃO SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	() ()	() () () () () () () ()
2. Ademar Salvador	(Y) ()	() () () () () () () ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y).....()	() () () () () () () ()
4. Eli da Eligás	(Y).....()	() () () () () () () ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(Y).....()	() () () () () () () ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(Y).....()	() () () () () () () ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y).....()	() () () () () () () ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y).....()	() () () () () () () ()
9. Patrícia Morato Marangão	(Y).....()	() () () () () () () ()
10. Paulo André Faneco	(Y).....()	() () () () () () () ()
11. Valdemar Zimiani	(Y).....()	() () () () () () () ()
12. Vanderlei Ferreira	(Y).....()	() () () () () () () ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(Y).....()	() () () () () () () ()
RESULTADO:	() ()	() () () () () () () ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 02/2015 foi aprovado por unanimidade de votos na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 10/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 10/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

I. Expeça-se a respectiva Resolução.
II. Dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 10/02/2015..

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 354/2015
(Projeto de Resolução nº 02/2015, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO O PÉRIODO MÁXIMO DE AUSÊNCIA DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º O §1º do artigo 25 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.**

§1º Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente ou, na ausência deste, ao 1º Secretário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR GERAL

Art. 3º O "caput" do artigo 226 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226. Todas as proposições recebidas com base no artigo 182, "caput" e respectivos parágrafos, após terem sido numeradas e datadas, serão lidas pelo 1º Secretário, no Expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento."

Art. 4º O parágrafo 3º artigo 215 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Art. 215.
(...)
§ 3º. Os requerimentos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

Art. 5º O parágrafo 1º artigo 223 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223.
(...)
§ 1º. As indicações deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

Art. 5º O parágrafo 2º artigo 225 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225.
(...)
§ 2º. As moções deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO Nº 354/2015

(Projeto de Resolução nº 02/2015, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO O PÉRIODO

MÁXIMO DE AUSÊNCIA DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

Art. 1° O §1° do artigo 25 da Resolução n.° 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

§1° Sempre que tiver que se ausentar do Município por período superior a 15 (quinze) dias, o Presidente passará o exercício da Presidência ao Vice-Presidente ou, na ausência deste, ao 1° Secretário."

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE

Francisco Christóforo Júnior
SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Alexandre de Araújo Lamattina -
DIRETOR GERAL

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2015, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I – Projeto de Resolução n° 003/2015, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Altera a Resolução n° 265/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça - no tocante à regulamentação do uso da Tribuna Livre - **COM EMENDAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES SOBRE AS EMENDAS. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Resolução n° 004/2015, de autoria do vereador Paulo André Faneco - Altera a Resolução n° 265/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça - no tocante à manifestação da Procuradoria Jurídica da Câmara nas proposições em que deva se manifestar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM III – Projeto de Lei Complementar n° 002/2015, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM IV – Projeto de Lei n° 009/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal n° 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM V - Projeto de Lei n° 010/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal n° 4.301/2008 e dá outras providências – COM EMENDAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES SOBRE AS EMENDAS. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM VI – Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município n° 001/2015, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho - Altera o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça - no tocante ao número de vereadores, passando para 11. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**